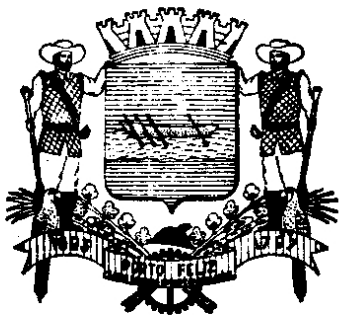




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.998, DE 09 DE AGOSTO DE 1.990.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos servidores municipais, inclusive do S.A.A.E. e da Câmara Municipal, uma cesta básica contendo 25 (vinte e cinco) quilos de gêneros de primeira necessidade, no mês de agosto de 1.990.
- ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 - um milhão de cruzeiros - para atender as despesas decorrentes desta lei.
- ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, correrão pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE AGOSTO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE AGOSTO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor